



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO IX N°100 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 10 de Junho de 2019

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019-SRP.

PROCESSO N° 1181/2019.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais para a manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** AUTO ELÉTRICA MOREIRA LTDA ME, MIMOSO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, TRACVEL AUTOCENTER LTDA ME, e TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

**PERCENTUAIS DE DESCONTOS:** Itens: 01 (13% - treze por cento); 02 (10% - dez por cento); 03 ( 13% - treze por cento); 04 (12% - doze por cento); 05 ( 12% - doze por cento); 06 ( 15% - quinze por cento); 07 ( 12% - doze por cento); 08 (12% - doze por cento); 09 (12,66% - doze vírgula sessenta e seis por cento); 10 (11,02% - onze vírgula zero dois por cento); 11 (13,02% - treze vírgula zero dois por cento); e 12 (12% - doze por cento).

Mimoso do Sul-ES, 10 de Junho de 2019.

**ALMIRA XAVIER DA SILVA**

Presidente da CPL/PMMS

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2019

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER DE MIMOSO DO SUL-ES.

O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, representado, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Angelo Guarçoni Junior, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, situada à Rua Presidente Vargas, nº. 29, Centro, nesta cidade e comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interino, Sr. SAMYR GOMES LIMA, doravante denominado CONCEDENTE, resolve unilateralmente, com base nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, ADITAR o Termo de Convênio nº 002/2019, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER DE MIMOSO DO SUL, inscrita no CNPJ 09.558.780/0001-64, com sede na Rua Alim Fernandes Souza, s/n, Funil, Mimoso do Sul-ES, CEP.29.400-000, cujo representante legal, Padre Gilberto Roberto Silva, doravante denominada CONVENIENTE, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 – O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais), sendo:

I - R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta mil e seicentos reais), dividido em duas parcelas de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), oriundos do FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social), os quais serão destinados às pessoas idosas em casa lar nos termos do objeto.

II – R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) dividido em duas parcelas de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), recurso oriundo do Governo do Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social para Residência Inclusiva, os quais serão destinados às pessoas com deficiência em residência inclusiva nos termos do objeto.

III – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em quatro parcelas de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), oriundos de recurso próprio do Município de Mimoso do Sul-ES, para atender ambos os públicos (pessoas com deficiência e pessoas idosas nos termos do objeto).

6.2 – Os valores de custeios para os serviços de alta complexidade destinados às pessoas idosas e com deficiências múltiplas, pelo CONVENIENTE serão transferidos de forma parcelada, sendo que:

I - No mês de maio serão repassados R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), recurso do FEAS, para custear os serviços de acolhimento de idosos e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), recurso do Governo do Estado, para custear os serviços destinados às pessoas com deficiência;

II – No mês de junho serão repassados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso próprio, para custear os serviços de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência;

III – No mês de julho não haverá transferência de valores;

IV – No mês de agosto serão repassados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso próprio, para custear os serviços de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência;

V – No mês de setembro serão repassados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso próprio, para custear os serviços de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência;

VI – No mês de outubro não haverá transferência de valores;

VII – No mês de novembro serão repassados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso próprio, para custear os serviços de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência;



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO IX N°100 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 10 de Junho de 2019

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

VIII – No mês de dezembro serão repassados R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), recurso FEAS, para custear os serviços de acolhimento de idosos e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), recurso do Governo do Estado, para custear os serviços destinados às pessoas com deficiência;

IX- Quadro demonstrativo:

MAIO R\$ 36.000,00 + R\$ 79.800,00	JUNHO R\$ 25.000,00	JULHO (Não haverá transferência de valores)	AGOSTO R\$ 25.000,00
SETEMBRO R\$ 25.000,00	OUTUBRO (Não haverá transferência de valores)	NOVEMBRO R\$ 25.000,00	DEZEMBRO R\$ 36.000,00 + R\$ 79.800,00

6.3. O recurso próprio de que trata o inciso II, IV, V e VII do item 6.2, que é destinado tanto às pessoas com deficiência bem como às pessoas idosas nos termos do objeto, deverá ser partilhado da seguinte forma:

I – Para casa lar será destinado o montante de R\$ 16.666,60 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) nas quatro parcelas.

II – Para residência inclusiva será destinado o montante de R\$ 8.333,40 (oito mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) nas quatro parcelas.

6.4. Todos os valores discriminados obedecerão o repasse e a conseqüente disponibilidade do dinheiro junto ao tesouro municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo

Município de Mimoso do Sul, 05 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Angelo Guarçoni Junior  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Interino  
Samyr Gomes Lima